



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

**EDITAL DE LEILÃO Nº. 01/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2021**  
**LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021**

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, por intermédio do **Leiloeiro Público Oficial**, o Sr. **Arthur Ferreira Nunes**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob o nº. de matrícula 001/2020, devidamente autorizada pela Prefeita Municipal, a senhora **LAYANA SOARES DA COSTA, NA FORMA DA LEI, LEVA** ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação na modalidade **Leilão**, do tipo **Maior Lance**, que se processará sob o regime do Decreto nº. 21.981 de 19 de outubro de 1932, da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966, da Lei nº. 5.869, de 11 de janeiro de 1973, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, e demais disposições leais pertinentes as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Leilão tem por objeto a venda de veículos e máquinas, de propriedade deste município, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, deste Edital.
- 1.2. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e, tampouco, pedir abatimento no preço.

**2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO**

- 2.1. A sessão realizar-se-á no dia 15/04/2021, a partir das 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.nordesteleiloes.com.br](http://www.nordesteleiloes.com.br).

**3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXAME DOS VEÍCULOS**

- 3.1. Os veículos e equipamentos a serem leiloados poderão ser verificados através do site [www.nordesteleiloes.com.br](http://www.nordesteleiloes.com.br) e poderão ser visitados no antigo Matadouro do município que fica localizado à Rod. Marinete Alves, Cedro de São João/SE no período de 31/03/2021 ao dia 12/04/2021, no horário: **das 08:00hs às 12:00hs**.

- 3.2. Cada item contém 01(um) veículo que corresponde a um lote.

**3.3. Não haverá visitação no dia do Leilão.**

- 3.4. Os interessados deverão ter ciência, previamente, junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Sergipe – DETRAN/SE da existência de multas, de emplacamento em atraso e demais condições legais dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

conhecimento do valor a ser pago, e da possibilidade de efetuação, por ocasião da transferência daquele para seu nome.

3.5. Todos os veículos/equipamentos relacionados no Anexo I deste Edital encontram-se à disposição dos interessados, para serem previamente examinados.

3.5.1. O município não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão, ou pelos defeitos e problemas legais que os veículos/equipamentos colocados em Leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

3.6. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes e a realização de anotações próprias, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.7. Os veículos/equipamentos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao município qualquer responsabilidade quanto a reparos, legalização ou mesmo providencias referentes à retirada e transporte dos veículos/equipamentos arrematados.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Leilão pessoas físicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ou jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos do Leilão, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

4.2.1. Pessoalmente, no caso da pessoa física;

4.2.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

4.2.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo II deste Edital.

4.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador, deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

4.4. A procuração por instrumento particular (Anexo II), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada de respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

4.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações posteriores.

4.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar o Leilão como ouvintes.

4.7. Não serão admitidos a este Leilão os suspensos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; e os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregado servidor do órgão interessado ou responsável pelo Leilão.

## **5. DOS LANCES**

5.1. O leiloeiro apregoará os lotes do leilão, individualmente, iniciando pelo lote número 1 (um), prosseguindo até o último. Caso o lote em questão já possua lances antecipados estes serão exibidos na tela do sistema.

5.2. O lance de maior valor ofertado antecipadamente servirá como referência para o início do leilão. Na ausência de lance antecipado, será considerado o valor mínimo da venda. Visando proporcionar total transparência e idoneidade de informações durante o andamento do leilão, os comunicados, os avisos e as observações poderão ser remetidos da sala de leilão a todos os participantes, que poderão visualizá-los, pela internet, na tela de lances do sistema.

5.3. Não havendo lances para o lote em disputa, este será novamente posto em disputa ao final de todos os lotes e, mais uma vez, não havendo lances, o mesmo poderá ser arrematado pelo valor inicialmente avaliado.

5.4. Na situação do item anterior, ainda não ocorrendo à arrematação, é facultado à Comissão de Leilão e Avaliação, juntamente com o Leiloeiro, no ato da sessão, procederem à nova avaliação do bem para pô-lo, novamente em disputa.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. O processo de habilitação permite ao licitante participar do leilão utilizando-se do sistema de leilões hospedado no endereço eletrônico constante do edital, o qual deverá ser completado pelo participante, com a entrega da documentação, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da realização do leilão:

### **6.2. Habilitação Física:**

6.2.1. Cédula de Identidade (RG e CPF);

6.2.2. Comprovante de Residência atualizado.

### **6.3. Habilitação Jurídica:**

6.3.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

6.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

6.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.4. REGULARIDADE FISCAL:**

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso.

6.5. Os documentos da habilitação deverão ser anexados ao sistema através de *upload* no momento da efetuação do cadastro.

6.6. Caso julgue necessário, a Comissão de Leilão poderá requerer o envio de tais documentos autenticados e digitalizados através de e-mail.

#### **7. DA ATA**

7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da sessão, ata circunstanciada, na qual figurará o(s) produto(s) vendido(s), bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos no Leilão, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada, ao término da reunião, pelos membros da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Oficial.

#### **8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Os bens a serem leiloados foram previamente avaliados por Comissão Especial de Avaliação, previamente designada pelo município, sendo o valor constante do Anexo I o valor mínimo da arrematação.

8.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do sinal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação no ato do leilão e integralizar o restante do pagamento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a data da realização do Leilão, para complementação do pagamento do bem arrematado direto na conta do município.

8.3. No ato do leilão também deverá ser efetuado o pagamento referente à comissão do leiloeiro que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado através de boleto próprio gerado pelo Leiloeiro.

8.4. As notas de venda serão extraídas em nome do Licitante arrematante, identificado e habilitado no ato do Leilão e serão enviadas através de e-mail para o arrematante após a comprovação dos pagamentos e liberação pela Comissão de Leilão.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

## **9. DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS**

9.1. Os arrematantes disporão do prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da liberação, para retirarem os veículos/equipamentos arrematados do local indicado, retirada essa que ficará condicionada à apresentação das duas vias da nota de venda.

9.2. Findo o prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos veículos somente ocorrerá após o pagamento da multa.

9.3. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os veículos arrematados antes da concretização do pagamento e emissão das notas de venda.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, substituição das notas de venda.

9.5. As despesas de retirada dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

9.6. Será declarado abandonado o veículo arrematado que não retirado do local armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liberação, ainda que tenha sido efetuado o pagamento integral, podendo o município dispor do mesmo da forma como melhor lhe aprouver.

9.7. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo e demais despesas porventura existentes, correrão à conta do respectivo arrematante.

9.8. O arrematante adquirente deverá transferir, junto ao DETRAN/SE, o veículo arrematado para sua propriedade, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e parágrafo 1º. da Lei nº. 9.503/97.

9.9. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao município, após a concretização da alienação.

## **10. PENALIDADES**

10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante arrematante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades legais:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o município de Cedro de São João pelo prazo de até 02(dois) anos;

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir o município de Cedro de São João/Se, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

## **11. DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS**

11.1. O licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata do Leilão, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão.

11.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis; findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à Autoridade Competente, para decisão final dessa, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.3. A solicitação de esclarecimentos a respeito de condições deste Edital, e de outros assuntos relacionados ao presente Leilão, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a realização de lances, ficando, desde já, entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

## **12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

12.1. Antes da retirada do produto, o município poderá, de acordo com o interesse público, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

12.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Todos os participantes deste Leilão estarão sujeitos às determinações dos artigos 87 a 99 da Lei nº 8666/93, e ao art. 355, do Código Penal Brasileiro, bem como as demais disposições legais pertinentes, sendo que a participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas em Leis e no presente Edital.

13.2. A Município não reconhecerá, nem se responsabilizará, reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo/equipamentos adquirido no presente Leilão.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

13.3. O Edital não importa, necessariamente, em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação e observado o disposto no item 5.

13.4. O arrematante assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação, sejam essas de quaisquer naturezas, inexistindo a solidariedade do município, relativamente às mesmas, inclusive as que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

13.5. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

13.5.1. Anexo I – Memorial Descritivo dos Veículos

13.5.2. Anexo II – Modelo de Procuração

13.5.3. Anexo III – Instruções para a participação no Leilão Eletrônico

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelo Leiloeiro, tomando-se por base as disposições constantes das legislações pertinentes, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com exclusão de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da presente licitação que não possam ser resolvidas administrativamente.

Cedro de São João/Se, 26 de março de 2021.

**ARTHUR FERREIRA NUNES**  
**Leiloeiro Público Oficial**

**LAYANA SOARES DA COSTA**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>Estado de Conservação</b>	<b>Valor Avaliado</b>
01	CAMINHÃO/BASCULANTE, MERCEDES BENS/ATRON 2729K 6X4 – 2013/2013, PLACA OEQ 8526	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	REGULAR	150.000,00
02	TRATOR – JOHN DEERE – 2011/2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	REGULAR	20.000,00
03	PÁ CARREGADEIRA – NEW HOLLAND - 2013/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	REGULAR	160.000,00
04	AMBULÂNCIA – FIAT/FIORINO MODIFICADO AB1 – 2014/2015, PLACA QKP 0961	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	REGULAR	17.900,00
05	FIAT/PALIO FIRE – 2014/2015, PLACA QKP 0963	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	REGULAR	12.900,00
06	FIAT/UNO MILLE ECONOMY – 2013/2013, PLACA OEM 5405	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUIM	8.500,00
07	FIAT/UNO MILLE ECONOMY – 2013/2013, PLACA OEM 5455	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUIM	7.500,00
08	I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX – 2014/2015, PLACA QKP 1891	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGULAR	17.500,00





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Ref.: LEILÃO PÚBLICO Nº. 01/2021 – Município de Cedro de São João.**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no leilão nº. 01/2021 – Município de **Cedro de São João**.

**PODERES:** Acompanhar os atos públicos do Leilão, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei. Formular ofertas e lances de preços com intuito de arrematação, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Leilão Público nº. 01/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**ANEXO III – INSTRUÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ELETRÔNICO.**

**1 - DO CADASTRAMENTO:**

1.1 Pessoa física: Para se cadastrar no Portal do Leilão Eletrônico [www.nordesteleiloes.com.br](http://www.nordesteleiloes.com.br), o interessado deverá comprovar que possui os requisitos legais exigidos para a habilitação, devendo preencher todas as informações solicitadas no formulário de cadastro, declarando que tem conhecimento e aceita os termos deste edital de leilão. Deverá também, fazer o upload dos documentos necessários ao cadastramento de pessoa física adiante relacionados:

- a) cédula de identidade;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF;
- c) comprovante de residência.

1.2 Pessoa jurídica: Para se cadastrar no Portal do Leilão Eletrônico [www.nordesteleiloes.com.br](http://www.nordesteleiloes.com.br), é necessário que a empresa possua os requisitos legais exigidos para habilitação, devendo preencher todas as informações solicitadas no formulário de cadastro, declarando que tem conhecimento e aceita os termos deste edital de leilão. Deverá ainda, fazer o upload dos documentos necessários ao seu cadastramento, adiante relacionados:

1.2.1 no caso de empresa individual:

- a) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- b) documentos de seu representante legal: cédula de identidade, comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF,
- c) comprovante de residência.

1.2.2) no caso de sociedade empresarial:

- a) ato constitutivo da empresa, acompanhado de todas as suas alterações, devidamente registrados;
- b) inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ/MF;
- c) documentos da eleição de seus administradores, devidamente registrados, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação;
- d) documentos de seus representantes legais: cédula de identidade, comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF, e comprovante de residência.

**2 - DA HABILITAÇÃO:**

O processo de habilitação permite ao licitante participar do leilão utilizando-se do sistema de leilões hospedado no endereço eletrônico constante do edital, o qual deverá ser completado pelo participante, com a entrega da documentação, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da realização do leilão.

Não serão aceitas solicitações e habilitações dos que deixarem de cumprir esse prazo. É obrigatória, para os licitantes que desejem efetuar sua habilitação, a leitura das condições de venda e de pagamento referentes ao leilão antes de solicitarem sua habilitação. Tais informações poderão ser obtidas no edital completo do leilão e no contrato de adesão digital de usuário, disponíveis no endereço eletrônico.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**3 - DA PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATÇÃO NO PRAZO LEGAL:**

As pessoas físicas e jurídicas que solicitarem o cadastramento autorizarão, expressamente, o leiloeiro oficial a assinar os autos de arrematação.

O licitante que efetuar o seu cadastramento sem concluir a fase de habilitação e a entrega da documentação pertinente não poderá participar dos leilões.

**4 - OBSERVAÇÕES:**

4.1 Após concluir a fase final de habilitação, o licitante receberá um segundo e-mail informando sobre a validação do seu cadastramento, momento em que será considerado habilitado para participar do leilão na modalidade eletrônica. Na ausência de recebimento do referido e-mail, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do leilão, o licitante deverá entrar em contato com o leiloeiro oficial através do endereço eletrônico constante do edital através dos telefones e e-mails constantes no site;

4.2) Caso o interessado possua algum software AntiSpam instalado e/ou habilitado, recomenda-se que insira o domínio do endereço eletrônico constante do edital na lista de domínios confiáveis, a fim de evitar o não recebimento de mensagens encaminhadas pelo sistema. Para maiores informações, ver documentação do software utilizado;

4.3) Na eventualidade de mudança de endereço eletrônico por parte do licitante, este deverá providenciar a devida atualização da informação em seu cadastro, verificando, regularmente, a capacidade de sua caixa de mensagens, a fim de evitar o não recebimento de comunicados de seu interesse;

4.4) O leiloeiro não se responsabiliza por mensagens que não sejam devidamente entregues em razão dos fatores aqui relacionados.

**5 - DO PORTAL:**

5.1 Somente o licitante deverá ter acesso à informação de sua senha, cabendo a ele a responsabilidade de mantê-la sob segurança e sigilo. O licitante poderá, a qualquer momento, efetuar a mudança de sua senha, bastando, para tanto, que acesse o site, efetue o login no sistema, clique na opção login e informe os dados de identificação. Em seguida, na seção "conta", selecione a opção "alterar senha". Caso o licitante não se lembre de sua senha, esta poderá ser solicitada pelo sistema, selecionando a opção "lembrar senha", que estará disponível junto às opções do login.

5.2 Seguem os passos de como realizar o cadastramento:

5.2.1 Selecione a opção "cadastre-se";

5.2.2 Escolha a opção referente ao tipo de pessoa que está efetuando o cadastramento (pessoa física ou pessoa jurídica);

5.2.3 No caso de pessoa física, preencha os dados, conforme solicitado, sem deixar nenhum campo em branco, crie login e senha, para utilização do portal, leia as condições



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

de uso do sistema, e, finalmente, clique no botão “aceito”, para registrar que está de acordo com as condições de utilização do portal do leilão eletrônico;

5.2.4 No caso de pessoa jurídica, é preciso preencher os dados de pessoa física do representante legal, além dos referentes à pessoa jurídica;

5.2.5 Ao final dos procedimentos acima, deve-se proceder conforme o item 5.2.3, lendo as condições de uso do Portal, clicando no botão “aceito”, para registrar que está de acordo com as condições de utilização.

**6 - LANCES ANTECIPADOS:**

Antes da data do leilão e após estar devidamente habilitado a participar dele, o licitante poderá enviar lances antecipados para o(s) lote(s) de seu interesse. Para isso, basta acessar o leilão em que esteja habilitado e clicar no(s) lote(s) desejado(s), seguindo as instruções de como enviar o(s) seu(s) lance(s). Não será admitido, em hipótese alguma, o cancelamento de lance antecipado, devendo o licitante ter ciência prévia do estado de conservação dos bens ofertados, bem como das condições de venda e das formas de pagamento do leilão, sujeitando-se às penalidades cíveis e criminais decorrentes de seus atos.

**7 - LEILÃO EM TEMPO REAL (ON LINE):**

7.1 No dia e hora indicados no edital, ocorrerá o início do pregão em tempo real, quando os licitantes, devidamente habilitados para o leilão, na modalidade on-line, terão igualdade na disputa pelos lotes do leilão. Na medida em que forem oferecidos os lanços on line, o sistema disponibilizará o seu acompanhamento através do painel eletrônico, permitindo, assim, que todos os participantes tenham acesso aos lances ofertados. Para participar e enviar lances no leilão, o licitante deverá: a) acessar o site antes do horário designado para a realização do leilão e efetuar o seu login; b) localizar o leilão desejado e clicar em “dê seu lance”, onde abrirá uma nova janela com todos os lotes disponíveis para lance.

**8 - INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO LEILÃO EM TEMPO REAL (ON LINE):**

O leiloeiro apreçoará os lotes do leilão, individualmente, iniciando pelo lote número 1 (um), prosseguindo até o último. Caso o lote em questão já possua lances antecipados estes serão exibidos na tela do sistema. O lance de maior valor ofertado antecipadamente servirá como referência para o início do leilão. Na ausência de lance antecipado, será considerado o valor mínimo da venda. Visando proporcionar total transparência e idoneidade de informações durante o andamento do leilão, os comunicados, os avisos e as observações poderão ser remetidos da sala de leilão a todos os participantes, que poderão visualizá-los, pela internet, na tela de lances do sistema.

**9 - STATUS DO LOTE EM LEILÃO:**

O sistema também informará o valor do maior lance ofertado e alertará todos os participantes sobre a atual situação do lote em leilão.

9.1 EM ABERTO - Indica que o lote está em aberto para lances;

9.2 RETIRADO - Indica que o lote foi retirado do leilão;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

9.3 FECHADO - Indica que o lote foi encerrado no leilão.

**10 - ENVIANDO LANCES EM TEMPO REAL (ON LINE):**

10.1 Após o lote ser colocado “EM ABERTO”, os licitantes poderão enviar lances em tempo real, no lote que esteja sendo apregoado pelo leiloeiro. Para isso, basta que escolha a(s) opção(ões) disponível(eis) de incremento para o lote e confirme o envio do lance.

10.2 A(s) opção(ões) de incremento terá(ão) como referência o valor mínimo de venda ou o maior lance ofertado até aquele momento, e, desta forma, o valor do lance corresponderá ao valor do maior lance ofertado naquele instante, acrescido do valor do incremento que fora selecionado.

10.3 Caso o lote que esteja sendo apregoado não tenha recebido nenhum lance, o sistema somente aceitará lances iguais ou superiores ao valor mínimo de venda, exceto se tal valor for reduzido a critério da Comissão de Leilão que estiver presidindo o leilão.

10.4 O aviso de “DOU-LHE DUAS”, dado pelo sistema, corresponde a comunicação de fechamento iminente dos lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vencedor o maior registrado até o encerramento.

**11 - CONFIRMAÇÃO DO VENCEDOR DO LOTE:**

Após o leiloeiro encerrar o pregão, o sistema alterará o status do lote para “FECHADO” e o vencedor será notificado pelo sistema, que comunicará os procedimentos a serem adotados com relação ao pagamento do valor do bem arrematado e da comissão do leiloeiro.

**12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Os licitantes que desejarem participar dos leilões na modalidade on-line ficam cientes que estão sujeitos a possíveis problemas técnicos do sistema ou de responsabilidade do usuário. Em nenhuma hipótese, haverá responsabilização do leiloeiro ou do Município de Cedro de São João por eventuais danos decorrentes da escolha em participar do leilão nessa modalidade. Recomenda-se, portanto, que os interessados não deixem para enviar lances no último momento, para evitar problemas como o excesso de tráfego na rede.